

**LEI MUNICIPAL Nº 2893, DE 21/12/2001
PROJETO DE LEI Nº 3061**

**" ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 3º, LETRA A,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.806, DE 26 DE DEZEMBRO DE
2000".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Complementando a Lei Municipal nº 2.874/01, fica acrescido, em mais 7% (sete por cento), o limite estabelecido pelo art. 3º, letra a, da Lei Municipal nº 2.806, de 26 de dezembro de 2.000.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 21 de dezembro de 2001.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN
CAPATTI/ VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE